



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI

**LEI Nº 1155 de 16 de agosto de 2017.**

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO  
COM A SECRETARIA DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
AGRONEGÓCIO E COM A FUNDAÇÃO  
ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio e com a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei, na forma estabelecida pelo Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33390300 – Material de Consumo  
33190110 – Vencimentos e Vantagens fixas

**Art. 3º** - O presente instrumento terá vigência a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, encerrando em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante a assinatura de termo aditivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itati, 16 de agosto de 2017.

**FLORI WERB**  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, visa, incrementar a qualidade genética na pecuária de carne e leite no Município de Itati.

Com esta iniciativa, o Município dará acesso aos cidadãos que desejam ter os serviços de inseminação na pecuária, buscando desta forma mais eficiência na criação dos animais.

A implantação do Programa DISSEMINA é um facilitador na disseminação de tecnologia, tanto nas práticas reprodutivas como nas práticas voltadas a sanidade reprodutivas do rebanho.

Tal programa é decisivo para a melhoria da qualidade genética e reprodutiva do rebanho bovino de corte e leite, especialmente do produtor familiar mencionado, e com isso gerar renda, melhorar a qualidade alimentar, estimular as indústrias de laticínios e frigoríficos, aumentar produção e produtividade, contribuindo para o desenvolvimento das cadeias produtivas da pecuária de corte e leite, em especial as relacionadas aos sistemas de agricultura e pecuária familiar.

Desta forma, pela justificativa apresentada esperamos que essa Casa Legislativa, após o necessário e importante debate, promova a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Itati, 09 de agosto de 2017.

**FLORI WERB**  
Prefeito de Itati



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI

**MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO**

Convênio que celebram entre si a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária e a Prefeitura Municipal de Itati.

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO**, CNPJ 93.021.632/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP: 90150-900, neste ato representada por seu Secretário, Luiz Fernando Mainardi, doravante denominada, simplesmente **SEAPA**, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**, entidade de Direito Público criada pela lei nº 10.096/94, com sede em Porto Alegre, situada na rua Gonçalves Dias nº 570, CNPJ 97.263.461/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Danilo Rheinheimer dos Santos, doravante denominada, simplesmente **FEPAGRO** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**, com sede na NESTOR Becker, 985, Centro. CNPJ 91.103.127/0001-91, neste ato representada por Flori Werb, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesse município, a seguir denominada, simplesmente **MUNICÍPIO** resolvem celebrar o presente Convênio sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme processo administrativo nº. \_\_\_-\_\_\_/\_\_\_, mediante as condições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias, conforme o Programa DISSEMINA, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Itati, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite conforme Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A execução do presente convênio será regida pelo Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA estabelecido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócio e a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**1. Obrigações da SEAPA:**

- Prestar apoio institucional e avaliação do programa.
- Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;

**2. Obrigações da FEPAGRO:**

- Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a ser fornecido pelo Dissemina;
- Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI

- Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina;
- Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.

**3. Obrigações do MUNICÍPIO:**

- Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar o Kit do Programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
- Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
- Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
- Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar;
- Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
- Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o seu aperfeiçoamento;
- Acompanhar, dar suporte e responsabilizar-se para que os produtores beneficiários:
  - Atendam aos critérios estabelecidos pelo Programa;
  - Forneçam informações referentes à propriedade, em especial às relacionadas ao rebanho;
  - Executem as ações propostas pelo Programa em sua propriedade;
  - Contribuam nas discussões sobre o Programa, visando seu aperfeiçoamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PROJETO**

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados pelo PROGRAMA DISSEMINA para o município é de R\$ 46.619,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e dezenove reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS**

Fica vedado expressamente o uso dos recursos do Programa para fins diferentes e contrários ao previsto no plano de trabalho e que estejam de acordo com o desenvolvimento do projeto, comprometendo-se as partes a observarem fielmente o ora pactuado, respondendo a parte inadimplente pelas sanções legais daí decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A responsabilidade civil deste convênio está limitada às atividades exercidas respectivamente pelas partes de acordo com as suas competências e obrigações estabelecidas na cláusula Terceira deste instrumento, estando cada uma isenta de responsabilidade e ressarcimento decorrentes de atividades que não sejam de sua exclusiva competência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, encerrando em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante a assinatura de termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES**

As disposições ora pactuadas poderão ser alteradas mediante consenso prévio das contratantes e formalização de instrumentos aditivos a este, com exceção da cláusula do objeto. A tolerância das partes, no cumprimento das obrigações ora assumidas, não constitui novação.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Elegem as partes, em comum acordo, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, ressalvados os casos de competência de outros órgãos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
FLORI WERB  
Prefeito Municipal de Itati

\_\_\_\_\_  
Diretor-Presidente da FEPAGRO

\_\_\_\_\_  
Secretário da Agricultura Pecuária e Agronegócio

Testemunhas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI

ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO  
Artigo 116 da Lei Federal 8666, de 21/06/93

**PLANO DE TRABALHO**  
**PROJETO - DISSEMINA**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

MUNICÍPIO Prefeitura Municipal de Itati - RS		C.N.P.J. 04.158.995/0001-74	
Endereço Rua Nestor Becker, Centro			
Cidade Itati	U.F. RS	C.E.P. 95538-000	DDD/Telefone 51-36285104
Nome do Responsável Flori Werb			C.P.F. 895995270-20
C.I./Órgão Expedidor 4058280671- SSP-RS	Cargo Prefeito Municipal	Função -	
Endereço Bananeiras, Itati			C.E.P. 95538000
Home Page: <a href="http://www.itati.rs.gov.br">www.itati.rs.gov.br</a>		e-mail: <a href="mailto:gabinete@itati.rs.gov.br">gabinete@itati.rs.gov.br</a>	

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto <b>Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA</b>	Período de Execução	
	Início A contar da data de publicação no DOE	24 meses após a data de publicação no DOE
<b>Identificação do Objeto</b> Estabelecer ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias, no âmbito do Programa DISSEMINA, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no Município de Itati, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite.		
<b>Local de Execução</b> Município de Itati		
<b>Objetivo Geral do Projeto</b> Estimular o incremento da qualidade genética da pecuária de carne e leite em sistema de agricultura e pecuária familiar do município de Itati.		
<b>Objetivos específicos do Projeto</b> 1. Aumentar os índices de eficiência reprodutiva dos rebanhos em propriedades		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI

de agricultura e pecuária familiar.

2. Aumentar a produtividade dos rebanhos de corte e leite em propriedades de agricultura familiar.
3. Contribuir para o desenvolvimento das cadeias produtivas de pecuária de corte e leite do município de Itati.

#### **Justificativa da Proposição**

A CRIA (Central Rio-Grandense de Inseminação Artificial) foi estabelecida em 26 de janeiro de 1973, pelo decreto nº 22.346, vinculada ao Departamento de Produção Animal (DPA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do RS (SEAPA), conforme publicação do DOE de 29 de janeiro de 1973, tendo sua sede localizada no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio. Este Programa levou durante mais de 30 anos o melhoramento genético ao rebanho bovino Rio-Grandense por meio da venda de sêmen com preços subsidiados assim como o nitrogênio e todo o material necessário para a prática da IA, com a abrangência em mais de 300 municípios gaúchos. Com a interrupção destes serviços abriu-se uma lacuna no atendimento ao pequeno agricultor e pecuarista familiar na qualificação genético do seu rebanho. O aumento no número de assentamento da reforma agrária, o aumento perca pita no consumo de produtos de origem animal, a expansão de indústrias de beneficiamentos de leite, as políticas públicas de incentivo e investimentos na área da pecuária e agricultura familiar despertou na cadeia produtiva de corte e leite a necessidade de aumentar e qualificar a produção. Nesse panorama, a implantação do Programa DISSEMIA como facilitador na disseminação de tecnologia, tanto nas práticas reprodutivas como nas práticas voltadas a sanidade reprodutiva do rebanho, é decisiva para a melhoria da qualidade genética e reprodutiva do rebanho bovino de corte e leite, especialmente do produtor familiar mencionado, e com isso gerar renda, melhorar a qualidade alimentar, estimular as indústrias de laticínios e frigoríficos, aumentar produção e produtividade, contribuindo para o desenvolvimento das cadeias produtivas da pecuária de corte e leite, em especial as relacionadas aos sistemas de agricultura e pecuária familiar.

### **3 – COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**Coordenador Geral**

Responsáveis Técnicos

Colaboradores

### **4 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTICIPES**

**SEAPI**

- Fomentar a temática do incremento da qualidade genética da pecuária de corte e leite do RS junto às cadeias produtivas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI

- Coordenar o DISSEMINA e realizar atividades de apoio administrativo, arcando com as despesas de custeio dos mesmos nas atividades do programa;
- Credenciar prefeituras no DISSEMINA conforme critérios estabelecidos;
- Disponibilizar curso sobre o funcionamento do Programa DISSEMINA para os coordenadores municipais (técnicos), com meios próprios ou através de parcerias com outras entidades;
- Disponibilizar o Manual Operativo do Programa;
- Disponibilizar aos municípios que aderirem ao Programa, um veículo utilitário e botijão de nitrogênio para transporte de sêmen sob regime de cessão de uso por tempo determinado;
- Monitorar o Programa e seus resultados

**MUNICÍPIO**

- . Disponibilizar o coordenador técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar os bens cedidos através do Programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destinam, ou seja, para ações que justificadamente colaborem para o atingimento dos objetivos propostos;
- Alimentar regularmente o sistema de gerenciamento conforme metodologia específica e sempre que demandado pelo conveniente;
- Custear as despesas do programa de melhoramento genético e IA (sêmen, nitrogênio, material de consumo, custos operacionais);
- Zelar e custear a manutenção dos bens cedidos por tempo determinado (veículo e botijão de nitrogênio para transporte de sêmen);
- Disponibilizar local adequado para armazenamento das doses de sêmen;
- Gerenciar o programa em nível local;
- Monitorar a execução do DISSEMINA nas propriedades cadastradas no programa;
- Contribuir nas discussões sobre o DISSEMINA, visando o aperfeiçoamento do programa.

**5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1.Elaboração de lista de produtores;	Nº DE PRODUTORES CADASTRADOS	218	A contar da data de publicação no DOE	ATÉ O 3º MÊS APÓS A INÍCIO DA VIGÊNCIA
COMPRA DO SEMEN	Nº DE DOSES DE SEMEN COMPRADA	1.200	A contar da data de publicação no DOE	ATÉ O 18º MÊS APÓS A INÍCIO DA VIGÊNCIA
INSEMINAÇÃO	Nº DE VACAS		A contar da	ATÉ O 24º MÊS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI

	INSEMINDAS	1.000	data de publicação no DOE	APÓS A INÍCIO DA VIGÊNCIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS	ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DAS INFORMAÇÕES		A contar da data de publicação no DOE	ATÉ O 24º MÊS APÓS A INÍCIO DA VIGÊNCIA

## 6. EXECUÇÃO

- Identificação dos municípios conforme critérios estabelecidos no Programa (SEAPI);
- Contato com os municípios informando sobre o programa (SEAPI);
- indicação do coordenador técnico de cada prefeitura;
- Treinamento dos coordenadores técnicos de cada prefeitura ;
- Compra de material genético (MUNICÍPIO);
- repasse de um carro utilitário na forma de cessão de uso afim de contribuir no desenvolvimento do Programa DISSEMINA;
- Seleção dos produtores (MUNICÍPIO)
- Realização da inseminação nas propriedades selecionadas (MUNICÍPIO)
- Realização de atividades voltadas a Sanidade Reprodutiva do rebanho;
- Repasse de informações constantes pelo município à coordenação do Programa;
- sendo local de execução o município em questão;

## 7. Bens a serem disponibilizados pela SEAPI para o MUNICÍPIO

Item	Quantidade
Veiculo tipo furgão	01
Botijão para acondicionamento de sêmen com capacidade mínima de 20,5 litros	01

## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Itati, declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade Fepagro, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI

2. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:  
Projeto \_\_\_\_\_ Dotação \_\_\_\_\_ Valor \_\_\_\_\_

3 Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Itati

### 9 - APROVAÇÃO

SEAPI - Aprovado.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente